

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FI

486

RUBRICA

9

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 00002.20260406/0003-60

UNIDADE REQUISITANTE: Diversas Unidades Gestoras do Município de Senador Pompeu - CE.

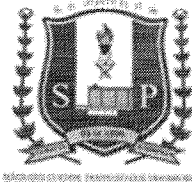
1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE AUTOGESTÃO INTEGRADA. O ESCOPO COMPREENDE MÓDULOS DE TELEMETRIA, GESTÃO DE ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO VEICULAR (PREVENTIVA E CORRETIVA), OPERANDO ATRAVÉS DE INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA COM USO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU TAGS EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS. A SOLUÇÃO DEVERÁ INTEGRAR TECNOLOGIAS DE VALIDAÇÕES DE TRANSAÇÃO POR LEITURA DE PLACAS E BIOMETRIA FACIAL EM PLATAFORMA WEB E APLICATIVOS MÓVEIS (ANDROID E IOS), VISANDO A OTIMIZAÇÃO DE PROCESSOS, SEGURANÇA E ANÁLISE PREDITIVA. A contratação seguirá as condições e exigências estabelecidas neste instrumento, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência, publicidade e eficiência.

1.2. Caracterização dos Serviços e Estimativas de Consumo

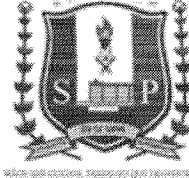
Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns e contínuos, tendo em vista que sua interrupção poderá prejudicar as atividades da CONTRATANTE. A contratação visa atender às necessidades das diversas secretarias e órgãos do Município.

GRUPO ÚNICO - PLATAFORMA INTEGRADA DE SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. / ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO / TAXA ADM MÉDIA	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Serviço de instalação / retirada de aparelhos de hardware de monitoramento, incluindo sua configuração e ativação, devendo possuir especificações mínimas de estação terminal de acesso equipada com sistema plug and play em OBD com 16 pinos, modem QUAD-BAND GSM, 2G (850/900/1800/1900 mhz) ou até 4G (2100/1800/850/2600/700 MHz), antenas internas, bateria interna não inferior a 90 mah / 3,7 v., rede GSM / GPRS,	SERVIÇO (R\$)	150	R\$ 292,67	R\$ 43.900,50



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

	sensibilidade do gps: -159dbm, com precisão de localização do GPS não inferior a 32,8 pés / 10 m, 2d rms, alimentação de 12v-24v, temperatura de armazenamento de -40 °C ~ +75 °C, temperatura de operação de -20 °C ~ +55 °C, umidade operacional 5% a 95% sem condensação, atualização de firmware via OTA, que permita ser configurado via WWAN, PC ou SMS e sendo obrigatoriamente aprovado pela ANATEL.				
2	Serviço de instalação / retirada de aparelhos de hardware de monitoramento, incluindo sua configuração e ativação inclusive com barramento CAN do veículo, devendo possuir especificações mínimas de estação terminal de acesso equipada com modem QUAD-BAND, GPS ou GSM, QUAD BAND GSM, 2G (850/900/1800/1900 mhz) ou até 4G (2100/1800/850/2600/700 MHz) antenas internas, bateria interna não inferior a 180 mah / 3,6, acelerômetro, ignição, 03 (três) entradas digitais e 02 (duas) saídas digitais, odômetro, entrada para dado livre via rs232, certificação ip67, alimentação 6~48vdc, atualização de firmware via OTA, que permita ser configurado via WWAN, PC ou SMS, proteção ativa contra surto de tensão e sendo obrigatoriamente aprovado pela ANATEL.	SERVIÇO (R\$)	8	R\$ 394,67	R\$ 3.157,36
3	Fornecimento e implantação de sistema informatizado, pacote de dados não inferior a 20 MB para comunicação com servidores que possibilite a CONTRATANTE monitore em tempo real, controle externo e escaneamento de parâmetros e dados operacionais de veículos pertencentes à frota de veículos a disposição.	SERVIÇO (R\$)	1.896	R\$ 143,33	R\$ 271.753,68
4	Serviço de intermediação financeira e fornecimento de sistema informatizado integrado de autogestão de frota, próprio ou licenciado, compatível com hardware estação terminal de acesso e com sistema plug and play em OBD2, para aquisição de combustível (Gasolina, Etanol, Diesel e Arla 32), através de rede de estabelecimento credenciados pela	SERVIÇO (%)	R\$ 8.925.966,52	3,50%	R\$ 9.238.375,35



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

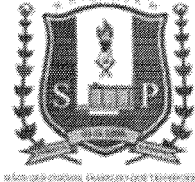
	CONTRATADA, com TAG, aplicativo mobile com biometria facial, transação por leitura de placa e cartão magnético ou tecnologia similar para atendimento das necessidades da frota de veículos da CONTRATANTE				
5	Serviço de intermediação financeira e fornecimento de sistema informatizado integrado de autogestão de frota, próprio ou licenciado, compatível com hardware estação terminal de acesso com sistema plug and play em OBD, para fornecimento e reposição de peças e acessórios em geral, serviços de borracharia, lavagem simples e completa de veículos, troca de filtros e óleos, como também, manutenção preventiva e corretiva através de rede de estabelecimento credenciados pela contratada, com uso de cartões magnéticos ou tecnologia similar para atendimento das necessidades da frota de veículos da Contratante.	SERVIÇO (%)	R\$ 4.941.266,76	3,50%	R\$ 5.114.211,10
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 14.671.397,99

1.3. Prazo de Vigência

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitada a vigência máxima decenal para serviços contínuos, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Valor Estimado da Contratação

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 14.671.397,99 (quatorze milhões, seiscientos e setenta e um mil, trezentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos)**, conforme custos unitários. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

1.5. Para os itens (4 e 5) que tratarem de taxa de administração (%), serão aceitos percentuais 0,00% (zero por cento) e negativos (desconto), devendo o licitante informar o valor global do item em REAL (R\$), já com aplicação da taxa ofertada, cuja média apurada através de pesquisa de mercado é de 3,50%

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), apêndice deste Termo de Referência. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do Município de Senador Pompeu para o exercício de 2026, conforme consta das informações básicas deste termo de referência. A contratação visa otimizar a gestão da frota municipal, reduzir custos operacionais, aumentar a segurança patrimonial e dos condutores, e garantir a eficiência e transparência na utilização dos veículos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

3.1. Serviços de Implantação do Módulo de Monitoramento e Telemetria

3.1.1. A área de Monitoramento deve conter, no mínimo, as funcionalidades descritas abaixo:

A) Visualização Principal:

1. Tela inicial configurável de acordo com a necessidade do usuário.
2. Idioma do sistema em Português.
3. Visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa.
4. Total de rastreadores ativos.
5. Ícone do veículo onde o rastreador se encontra.
6. Status de ignição ligado/desligado.
7. Status GPS ligado/desligado.
8. Descrição do veículo.
9. Latitude/longitude.
10. Localização atual com endereço ou ponto de referência.
11. Odômetro.
12. Velocidade.
13. Data e hora da última atualização.
14. Placa.
15. Envio de comandos ao veículo.
16. Informações dos eventos.





Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fl.

450

RUBRICA

m

17. Direcionamento para visualização com imagem / satélite / mapa / híbrido.
18. Gestão de frota.
19. Identificação das entradas e saídas.
20. Identificação do motorista.
21. Atualização das informações a cada 30 segundos ou 60 segundos.
22. Direcionamentos para envios de comandos.

B) Cadastramento:

1. **Veículos:** Tipo de veículo; Descrição; Placa; Cor; Marca; Modelo; Ano; Chassi; Pergunta de segurança e Resposta.

2. **Motorista:** Situação: Ativo ou Inativo; Nome Completo; CPF; RG; CNH; Vencimento da CNH; Data de Nascimento; Endereço completo; Cidade; Estado; CEP; Telefones de contato: fixo e celular; Código do Cartão, Observação e Procedimentos.

3. **Usuários:** Nome de usuário, login, senha de acesso, e-mail, liberação de tipos de acesso, como: cadastro cerca, motorista, ponto/referência, rota, teclado, troca de rotas/cercas, usuários, envio de comandos, monitoramento de rotas, relatórios envio e recebimento de mensagens, telemetria, gráficos, tempos referências, viagens e tela de rastreamento online.

4. **Pontos/Referências:** Informa sobre a chegada/saída de tal área e o tempo que permaneceu dentro/fora da área marcada, contendo ferramenta pesquisa no mapa, satélite e híbrido, com as informações Latitude/Longitude do endereço, limite do ponto digitando o raio em metros para controlar tempos, descrição e assim podendo ter a geração dos relatórios em "Entre Referências", "Parado em referência" e "Ponto-aponto".

C) Eventos:

1. Ignição Ligada/desligada.
2. Tensão Baixa da Bateria.
3. Posição Solicitada da Central de Rastreamento.
4. Posições de Rastreamento.
5. Mudança de Curso.
6. Veículo fora e dentro da cerca.

D) Cercas:

1. Delimitar certa área na qual o veículo pode transitar.
2. Criar cerca diretamente no mapa pela escolha por região, caminho e roteiro predeterminado.
3. Identificar área desejada no mapa, marcando um ponto a cada clique, podendo ser alterada posteriormente caso seja necessário.
4. Determinar roteiro por nomes de ruas, bairro, cidade e estado.
5. Disponibilizar via web lista por descrição, raio e cliente, com opção de tipo de busca, alterar dados, visualização no mapa e excluir cadastro.

E) Rotas:



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI 491
RUBRICA M

1. Criar rota diretamente no mapa pela escolha por região, caminho e roteiro predeterminado.

2. Identificar área desejada no mapa, marcando um ponto a cada clique, podendo ser alterada posteriormente caso seja necessário.

3. Determinar roteiro por nomes de ruas, bairro, cidade e estado.

F) Envio de Comandos:

1. Desarmar Antifurto.

2. Ligar/desligar o bloqueador Ignição.

3. Tempos de transmissão para economia de energia.

G) Logística:

1. Busca por Veículo próximo do local desejado, podendo esses locais serem demarcados através de Endereços, Veículos ou Pontos. Mostrar distância entre a área escolhida aos automóveis, o ID do Veículo, qual evento está relacionado a ele e se a ignição/GPS estão ligados ou desligados.

2. Verificar no mapa, rotas e caminhos desejados. Funcionalidade de alterar os pontos de origem e destino dentre eles, "Endereço", "Veículo" e "Ponto". Em "Endereço" podendo colocar Rua, Cidade, Número; em "veículo", poderá selecionar os automóveis previamente listados; Em "Ponto", poderá ser visualizada a distância e tempo do caminho entre pontos.

3. **Cadastramento de Múltiplos Pontos:** Informar o melhor caminho a ser percorrido entre eles. Ao selecionar caminho duas ou mais localidades, o software demarca a distância entre os mesmos esclarecendo qual é o melhor automaticamente.

4. **Roteirização:** Traçar rotas no Maps via web entre "Endereço", "Veículo" e "Ponto" e calcular a distância e tempo entre eles, com opção de alterar os pontos de origem e destino, dentre eles, "Endereço", "Veículo" e "Ponto". Em "Endereço" podendo colocar Rua, Cidade e Número; Em "Veículo", poderá selecionar os automóveis previamente listados; Em "Ponto" funcionalidade poderá ser visualizada a distância e tempo do entre pontos.

H) Mapa:

1. Botão que permite abrir um arquivo de localização.

2. **Compartilhar:** direciona o usuário a uma página que explica como é possível compartilhar conteúdo de imagens, pontos e interessantes.

3. **Imprimir:** para passar ao papel a imagem visualizada.

4. Menu de acesso às opções de colar, copiar, recortar, renomear, excluir ou atualizar atalhos de lugares e imagens, entre outros.

5. **Ferramentas:** permitem alterar as configurações do mapa e acessar recursos adicionais, como a Régua, que permite traçar um caminho ou medir a distância entre dois pontos.

6. Permite a adição de marcadores às localizações encontradas no mapa.

7. **Marcador:** essa opção permite marcar os lugares de seu interesse.



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 492
RUBRICA M

8. **Área de Navegação:** é visualização das imagens dos lugares, podendo aproximar ou distanciar cada imagem.

9. **Recurso de Zoom:** que permite mudar a inclinação da visão, isto é, faz com que o modo de exibição se aproxime ou se distancie do ângulo de visão que se tem em terra firme. Quanto mais próximo da superfície, maior a inclinação.

10. **Latitude e Longitude:** A localização exata de um determinado ponto na Terra depende do cruzamento das informações de latitude e longitude. Essa é a maneira mais precisa na localização de lugares e isso se dá através desses parâmetros de latitude e longitude.

11. **Arquivos KML:** Os arquivos KMZ são baseados na linguagem XML e com informações como latitude, longitude, escala, textura, links, entre outros.

I) Relatórios: O sistema deve apresentar os seguintes relatórios, com visualização pelo Maps via Web, com imagens Satélite, Híbrido e Mapa.

1. **Simple:** informações do veículo durante um período pré-determinado com hora/data, Status Ignição e GPS ligado/desligado; localização do veículo com endereço, além de possuir a localização no mapa com 3 tipos visualizações de imagem (satélite/mapa/híbrido) do trajeto percorrido podendo ser realizado o acionamento do zoom; direcionamento para a tela de "Cadastro de Ponto Referência"; Informações velocidade e direcionamento para acesso a imagem ampla no mapa.

2. **Detalhado:** informações do veículo durante um período pré-determinado; Status Ignição e GPS ligado/desligado; Descrição Veículo, Placa, Latitude, Longitude, Localização do Veículo com endereço, hodômetro, Direção com imagem; Velocidade, Data e Hora das Posições, direcionamento para acesso a imagem ampla no mapa, visualização controle de velocidade com busca, data de processamento com data e hora.

3. **Deslocamento/parada:** Informação de forma detalhada a localização inicial e final de um veículo de acordo com a data e os momentos de ignição ligado/desligado, direcionamento para visualização no mapa com imagem satélite/mapa/híbrido.

4. **Controle de combustível:** Informação de consumo e gasto com base na distância percorrida e com dados inseridos na tela. Km/Litro: quantos quilômetros o veículo percorre com um litro do combustível utilizado. Valor do combustível: preço atual do combustível utilizado, direcionamento para visualização no mapa com imagem satélite/mapa/híbrido.

5. **Entre referências:** Informa dados sobre a movimentação entre as referências que já foram cadastradas. Considerando paradas maiores e menores que certo tempo em minutos. Descrevendo itens como: Origem e destino, número de viagens, média, menor e maior tempo das viagens, com busca por período com data e hora, disponibilizando arquivo para impressão com data e hora de processamento. Podendo selecionar a busca por determinado veículo ou todos.



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI 443
RUBRICA 7

6. Parado em referências: Informa caso o veículo tenha saído da sua área de referência previamente determinada, mostra a movimentação do veículo. Considerando paradas maiores e menores que certo tempo em minutos. Descrevendo itens como: Origem e destino, número de paradas, média, menor e maior tempo das paradas, com busca por período com data e hora, disponibilizando arquivo para impressão. Podendo selecionar a busca por determinado veículo ou todos.

7. Ponto a ponto: Informa detalhadamente sobre a situação do veículo, explicitando sua situação, local, evento, data/hora, velocidade média e máxima, distância percorrida e sobre qual veículo é o relatório. Mostra movimentação ponto a ponto do veículo buscado com direcionamento para visualização do trajeto no mapa com imagem satélite/mapa/híbrido. Disponibilizando consulta como: Origem e destino, tempo parado origem, tempo de viagem, tempo parado destino, distância percorrida, Velocidade média e máxima, início e fim da viagem. Disponibilizando arquivo para impressão e direcionamento para visualização no Mapa via web com imagem satélite/mapa/híbrido. Podendo selecionar a busca por determinado veículo ou todos.

8. Acesso ao Sistema: Informa os usuários que acessaram o sistema durante certo período pré-determinado. Informará o IP do usuário, horário de entrada e saída, além da duração do acesso. Será também informado qual foi a maneira utilizada para acessar o sistema, via SITE ou WAP.

J) Relatórios emitidos pela Central de Rastreamento:

1. Os relatórios deverão estar disponíveis para visualização via web e download nos formatos: PDF e CSV.

2. **Atendimento:** Acesso a todas as informações atuais do veículo. Localização exata Latitude/Longitude, inclusive, disponível a visualização pelo mapa, imagem de satélite, híbrido e terreno. Além dos dados do condutor como: nome, CPF, endereço completo, contato cadastrado e etc. E dados do veículo tais como placa, velocidade, modelo, data de habilitação e o número do cartão SIM do dispositivo no automóvel, além do periférico se houver e etc.

3. **Veículo X Transmissão:** Visualiza o tempo no qual o veículo ficou sem transmitir, ou seja, informa que o veículo não envia sinal desde a última transmissão. Data/Hora e o momento da última transmissão além de estarem presentes na tela os dados como: Equipamento, veículo, placa, tempo sem transmitir ser visualizado.

K) Gerenciamento de Frota:

1. **Cadastro Tipos de Despesas:** Combustível, Pneus, Óleo, Elétrica, Mecânica, locação, manutenção e etc.

2. **Item/Modelo/Marca:** Detalhamento do item do tipo de despesas. Ex.: Gasolina, Álcool, Diesel, Arla 32.

3. Grupo de Despesas.



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

4. **Configuração atual do veículo:** Informando as condições atuais do veículo, o software calculará e avisará automaticamente quando a necessidade de troca, renovação e manutenção das despesas; Nome.
5. **Empresa/Fornecedor:** Informa dados da empresa/fornecedor, como: Situação: Ativo ou Inativo, Nome Fantasia, Tipo de Empresa, CPF/CNPJ, RG/IE, Endereço Completo, Contato, e-mail, site e campo para observação.
6. **Despesas do Veículo:** Controle de todas as despesas do veículo, como: quantidade de óleo desejada, valor a ser pago, data de vencimento, pagamento, controle fiscal, motorista, empresa, item, modelo, marca, data, quantidade, valor unitário, adicionar desconto, total, nota fiscal, opção de salvar, pesquisa e novo registro.
7. **Controle de Saída:** Seleciona o veículo e motorista responsável, data e hora da saída, previsão de devolução do veículo, objetivo da saída e data efetiva do retorno.
8. **Relatórios:** Emissão de todos os relatórios possíveis sobre o funcionamento, consumo e manutenção do veículo.
9. **Despesas:** Busca por data os relatórios concluídos, ficando especificado: Veículo, motorista, quilometragem rodada ou prazo para que seja realizada uma troca, manutenção ou reparo, tipo da despesa, quantidade de itens a serem adquiridos, preço a ser pago no final do gasto.
10. **Saídas:** Detalhamento sobre saídas dos veículos, ficando especificado: Identificação do automóvel, data e hora de saída e retorno, tempo gasto, quilometragem rodada em quanto tempo, motorista e mapa contendo: rota, localização, data/hora e velocidade do veículo.
11. Disponibilizar sistema de busca de dados de motorista, com opção de tipo de busca sendo: motorista, CPF/CNPJ, telefone, celular, CNH e validade CNH, listando as mesmas opções de todos os motoristas quando não especificado o tipo de busca via web, podendo alterar dados.

3.2. Serviços de Implantação do Módulo Abastecimento e Manutenção Veicular

3.2.1. Condições de Fornecimento e Pagamento:

O módulo de gerenciamento de frota deverá propiciar à CONTRATANTE, através de sistema informatizado próprio ou licenciado, o fornecimento de peças e combustíveis, além de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes atualmente à frota do Município, ou que venham a ser adquiridos, bem como dos serviços de lavagem simples e completa, troca de óleo e filtro e borracharia por meio de rede credenciada de estabelecimentos (Postos de abastecimento, oficinas, lojas de peças acessórios automotivos) que comercializam os produtos localizados em âmbito municipal e adjacências e sob pagamento, através de cartão magnético e/ou QR Code e/ou tecnologia similar, com uso de senha individual e de biometria facial para validação das transações, seja por veículo ou por condutor.



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fl. 495

RUBRICA 21

3.2.2. Operacionalização da Transação:

Na prática, o condutor autorizado efetuará o abastecimento e/ou solicitará abertura de OS para peças e serviços do veículo que estiver utilizando, em qualquer dos estabelecimentos que comercializam e/ou realizem o serviço, credenciados pela empresa CONTRATADA e gerenciadora, por meio da utilização de cartões magnético e/ou tecnologia similar, com uso de senha individual, biometria facial e geração de QR Code para validação das transações, obrigando-se a CONTRATADA a apresentar relatórios de gastos (consumo), preços praticados, identificação do usuário e dos estabelecimentos fornecedores.

3.2.3. Transparência e Agilidade:

O gerenciamento e controle de todas as operações efetuadas serão mais eficazes por meio de rede credenciada, garantindo maior transparência. O sistema também proporcionará ao Gestor do Contrato, melhor agilidade quanto ao acompanhamento e controle das transações realizadas junto aos estabelecimentos credenciados.

3.2.4. Benefícios Pretendidos na Contratação Integrada:

- a) Assegurar geolocalização do veículo a qualquer momento além da ocorrência da transação realizada, seja ela de manutenção ou de abastecimento, no estabelecimento designado.
- b) Melhor controle das transações, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise dos dados.
- c) Padronização dos serviços prestados e controles.
- d) Atendimento tempestivo das demandas, em especial quando da necessidade de deslocamentos dos veículos pelo Estado do Ceará.
- e) Pronta disponibilidade de veículos em condições de utilização.
- f) Garantir capilaridade de postos de combustíveis que possam atender a frota, uma vez que a maior abrangência de postos facilita a aquisição de combustíveis.
- g) Garantir maior segurança para validação das transações e aberturas de OS, com uso de senha eletrônica pessoal, biometria facial e QR Code, oferecendo uma camada adicional de proteção contra fraudes através de autenticação multifatorial.
- h) Segurança efetiva sobre o patrimônio do órgão por estar 24hs sendo monitorado.
- i) Maior controle de pagamento e facilidade da fiscalização do contrato.
- j) Redução de despesas administrativas relativas à frota (Coleta de dados, digitação, controles gerais, pessoal), em termos de economicidade, eficiência e eficácia quanto ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis ao utilizar-se de apenas uma plataforma para manutenção, rastreamento e abastecimento veicular.
- l) Possibilidade de renovação contratual, por ser um serviço continuado.



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI 496
RUBRICA m

3.2.5. Cartões de Pagamento:

A contratada deverá fornecer cartões magnético e/ou tecnologia similar para realização das transações como forma de pagamento pós-pago, sendo um cartão por veículo e reservas.

3.2.6. Treinamento de Usuários:

A CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso ao sistema, através de cadastramento dos usuários, mediante o treinamento de no mínimo 02 (dois) funcionários, sendo esses vinculados ao Gestor do Contrato, responsáveis por exercerem a fiscalização dos serviços contratados e operacionalização do sistema.

3.2.7. Prazo de Implantação:

O cronograma de instalação, treinamento e disponibilidade dos serviços, através do fornecimento e entrega dos cartões magnético e/ou tecnologia similar, não poderá exceder 20 (vinte) dias úteis contados a partir da data de assinatura do contrato.

3.2.8. Cadastro Inicial:

A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, após assinatura do contrato, todos os dados necessários ao cadastramento dos veículos oficiais (Tipo, marca/modelo, combustível, ano de fabricação/modelo, placa, chassi, unidade de lotação, hodômetro) e dos condutores (Nome, matrícula e unidade de lotação).

3.2.9. Abrangência da Rede Credenciada:

A CONTRATADA disponibilizará a Rede Credenciada, em atendimento ao objeto deste ETP, dentro do Estado de Ceará e impreterivelmente na sede do Município de Senador Pompeu, onde estarão alocados e em uso os veículos.

3.2.10. Segurança Contra Fraudes na Rede Credenciada:

Durante a execução das operações realizadas na rede credenciada pela CONTRATADA, será de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança eventuais utilizações não autorizadas.

3.3. Funcionalidades de transação por leitura de placa:

3.3.1. Acesso e Segurança: O sistema deve disponibilizar funcionalidade de abertura de transação via aplicativo mobile por meio de transação por leitura de placa, obedecendo aos seguintes requisitos mínimos:

3.3.1.1. Captura de Imagem Dinâmica: A funcionalidade deve permitir que o operador fotografe a placa do veículo diretamente pela câmera do dispositivo móvel.



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fl. 497

RUBRICA m

3.3.1.2. Processamento em Tempo Real: O motor de transação por leitura de placa deve extrair os caracteres alfanuméricos da imagem e realizar a conferência instantânea com o banco de dados da frota cadastrada.

3.3.1.3. Validação de Perímetro: O sistema só deve permitir a abertura da transação se as coordenadas de GPS do dispositivo móvel estiverem dentro do raio autorizado para o ponto de abastecimento.

3.3.1.4. Integração com Telemetria: Caso o veículo possua rastreador, o software deve realizar o cruzamento automático da posição GPS do veículo com a posição do dispositivo que realizou a leitura da placa. Em caso de divergência superior à margem configurada, a transação deve ser bloqueada preventivamente.

3.3.1.5. Evidência Fotográfica: A imagem capturada para a transação por leitura de placa deve ser obrigatoriamente armazenada e vinculada ao comprovante da transação (recibo digital), ficando disponível para consulta e auditoria no portal do gestor por todo o período contratual.

3.3.2. Gestão de Acessos Customizados:

3.3.2.1. A CONTRATANTE por meio do seu login de acesso ao sistema, deverá cadastrar no portal da CONTRATADA, quando necessário, em número ilimitado, novos login's customizados (on-line e em tempo real) com nível de aprovação e alçada de acordo com o perfil determinado podendo ainda alterar o nível de acesso, ativar, bloquear ou cancelar os logins gerados sem a intervenção da CONTRATADA.

3.3.2.2. Níveis de Permissão de Acesso:

O sistema deverá oferecer níveis de permissão de acesso ao software via web, e alçadas para aprovação, ficando os usuários com acesso às informações da frota, de acordo com seu respectivo perfil de acesso.

3.3.2.3. Divisão de Níveis de Acesso:

Os níveis de acesso deverão ser divididos no mínimo em permissão para: consulta (visualizar e baixar arquivos) e/ou inclusão e/ou alteração e/ou vistoriador e/ou aprovação.

3.3.2.4. Restrição por Centro de Custo:

O sistema deverá permitir a restrição de acesso de usuário a veículos alocados por centro de custo ou departamento.

3.3.2.5. Recuperação de Senha:

O portal da CONTRATADA para o usuário deverá ter a opção de "esqueci minha senha".

3.3.2.6. Bloqueio por Inatividade:

O sistema deverá cancelar automaticamente os logins que estejam a mais de 60 dias inativos, apresentando na tela as seguintes informações: Nome completo, CPF, login, data do último acesso e a data do cancelamento do login.



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

3.3.2.7. Cadastro de Departamentos/Centros de Custo:
Cadastro de departamento e centro de custos (unidades de serviço e negócio) com a nomenclatura informada pela CONTRATANTE.

3.3.2.8. Padrão de Nomenclatura e Sugestão Automática:
O sistema deverá possuir padrão de nomenclatura de forma a impedir a digitação dos seguintes itens ao cadastrar veículo/equipamento: fabricante, modelo, combustível e hodômetro ou horímetro). No momento em que forem selecionados o fabricante e o modelo, a família/classificação/espécie tipo do veículo deverá ser sugerida automaticamente pelo sistema.

3.3.2.9. Cadastro Mínimo de Veículos/Equipamentos (I):
Condicionar o cadastro dos veículos/equipamentos informando no mínimo: tipo de cadastro (veículo ou equipamento), placa, fabricante, prefixo, modelo, ano, chassi (ou número de série), RENAVAL, combustível, tipo de despesa, departamento/centro de custo (unidades de serviço e negócio da CONTRATANTE), tipo de frota (ex.: cedido, doado, locado etc), limite do cartão, permitindo alteração, ativação e inativação do cadastro.

3.3.2.10. Cadastro Mínimo de Veículos/Equipamentos (II):
Cumulativamente dispor na tela de cadastro dos veículos/equipamentos: motorização, cor, capacidade de tanque, hodômetro ou horímetro, localidade, tamanho da frota (maquinário grande, médio, pequeno porte), família/classificação/espécie tipo (ex.: Jeep, equipamento, caminhão, caminhão leve, caminhão semipesado, caminhão pesado, carreta, pick-up leve, pick-up média, pick-up pesada, veículo leve, moto, ônibus, micro-ônibus, van, maquinário e demais denominações que venham a ser necessárias), gestor responsável, permitindo alteração, ativação e inativação do cadastro.

3.3.2.11. Geração Automática de Cartão Virtual:
O cadastrado do cartão virtual do veículo/equipamento, com o seu respectivo número, deverá ser gerado automaticamente, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, sem a necessidade de o usuário executar nenhum outro comando, podendo este ser imediatamente desbloqueado para que seja utilizado.

3.3.2.12. Atualização de Placas:
O sistema deverá possibilitar a atualização de placas convencionais para padrão Mercosul.

3.3.2.13. Controle de Limite Financeiro:
O sistema deverá possuir funcionalidade de controle do limite financeiro mensal e global (licitado), que possibilite:
a) Visualizar Cadastro prévio por parte da CONTRATADA do valor anual licitado, contendo a data de início e fim da vigência do contrato.
b) Visualizar o valor anual licitado.
c) Visualizar o valor faturado do mês.
d) Visualizar o valor provisionado mensal e geral.



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL

459

RUBRICA

m

e) Visualizar o saldo mensal de acordo com a utilização.

3.3.2.14. Redistribuição de Valores:

O sistema deverá possuir funcionalidade de redistribuição de valores entre departamentos a ser realizada pela CONTRATANTE, limitados aos saldos financeiros contratuais.

3.3.2.15. Aplicativos Móveis (Mobile):

O sistema deverá dispor de aplicativo mobile nas plataformas Android e IOS de forma a permitir maior agilidade e fluidez nas operações do dia a dia. As soluções "mobile" deverão contemplar as rotinas diárias do gestor, condutor e oficinas, tais como:

a) APP para o Gestor com as seguintes funções: alterar do limite de crédito do veículo e status do mesmo; habilitar o cadastramento de biometria facial como meio de validação de autorizações e aprovação de OS e/ou confirmações de transações financeiras com uma camada de reconhecimento facial integrada diretamente ao aplicativo, sem a utilização das APIs nativas de biometria dos sistemas operacionais (Face ID/Android Biometrics); emitir extrato do cartão; alterar dados condutor e status do mesmo; pedido nova via de cartão; histórico de transações; consulta à rede credenciada; consultar orçamento, podendo aprovar, reprovado, colocar em revisão e concluir, anexar fotos.

b) APP para os Condutores, com as seguintes funções: habilitar o cadastramento de biometria facial como meio de validação das transações financeiras com uma camada de reconhecimento facial integrada diretamente ao aplicativo, sem a utilização das APIs nativas de biometria dos sistemas operacionais (Face ID/Android Biometrics); acesso ao extrato do cartão, histórico de transações, saldo, rede credenciada; acesso à Assistente de Frota virtual, permitindo a consulta via IA (Inteligência Artificial) sobre, no mínimo: a média de consumo do motorista, média de consumo do veículo de acordo com os padrões do fabricante, média do preço de abastecimento, considerando as transações do último dia; informações sobre a posição no ranking de quilometragem rodadas em relação aos veículos da frota; informação sobre a posição de média de consumo de combustível; informação sobre a posição de média de consumo do carro, destacando a média informada do fabricante.

c) APP para as Conveniadas, com as seguintes funções: acessar os orçamentos e anexar fotos.

3.3.2.16. Registro de Críticas e Sugestões:

O sistema deverá permitir inclusão pela CONTRATANTE de críticas e sugestões da prestação dos serviços da rede credenciadas em campo apropriado, de modo a registrar o descumprimento de obrigações contratuais com a CONTRATADA.

3.3.2.17. Auditoria de Sistema:

O sistema de gerenciamento deverá permitir e disponibilizar para a CONTRATANTE operacionalizar a auditoria de sistema sem intervenção da CONTRATADA.



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI SDO
RUBRICA m

3.3.2.18. Comunicação de Atualizações:

Todas as atualizações do sistema deverão ser repassadas para o Gestor do Contrato.

3.3.2.19. Equipamentos Periféricos:

Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, deverão, caso necessário, ser disponibilizados à CONTRATANTE sem qualquer ônus.

3.4. Especificamente para o Módulo de Gerenciamento de Manutenção Veicular

3.4.1. Abertura de Ordem de Serviço (OS):

O sistema deverá permitir abertura de ordem de serviço on-line/real time, tanto por parte do estabelecimento credenciado quanto por parte da CONTRATANTE, devendo ser identificada no sistema, o usuário responsável pela inclusão da ordem de serviço ficando condicionado a informar precisamente o condutor que entregou o veículo/equipamento na oficina, quilometragem/horímetro, número da solicitação de serviços.

3.4.2. Preenchimento Automático na OS:

No momento da abertura da ordem de serviços e inclusão da placa do veículo, o sistema deverá preencher automaticamente com os dados cadastrados (placa, fabricante, ano, modelo, chassi, combustível, prefixo).

3.4.3. Salvar Rascunho de Orçamento:

O sistema deverá permitir salvar rascunho do orçamento, de modo a possibilitar à conveniada a opção de continuar posteriormente com o seu cadastro.

3.4.4. Elaboração de Orçamento Eletrônico:

Possibilitar à CONTRATANTE (por meio do login de acesso do usuário) e à rede credenciada elaborar orçamento eletrônico, que indique individualmente os produtos a serem substituídos e/ou serviços a serem executados.

3.4.5. Criação de Grupos de Estabelecimentos:

O sistema deverá permitir que o gestor crie grupos de estabelecimentos conveniados especializados por tipo de manutenção (ar-condicionado, frota pesada etc). De forma que ao necessitar cotar determinado serviço, já envie diretamente para aqueles especializados contidos no grupo.

3.4.6. Consulta a Histórico de Preços (30 Dias):

O sistema deverá possibilitar consulta no sistema das pesquisas de preços de mercado de outras ordens de serviços dos últimos 30 dias, de itens de peças e acessórios a cada nova ordem de serviço processada, de modo que aquela pesquisa componha a cotação de preços no cadastro da nova ordem de serviço.

3.4.7. Registro de Tipos de Manutenções:

Registro de tipos de manutenções na ordem de serviço: preventivas, corretivas, sinistro, aquisição de peças e guincho.



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fl.

501

RUBRICA

M

3.4.8. Recebimento e Análise de Orçamentos:

Recebimento de orçamentos, especificando o tipo de peças, fabricante, prazo de garantia e serviços que serão executados:

- a) Uploads de várias imagens simultaneamente das avarias em todas as fases da manutenção.
- b) Uploads de arquivos em formato PDF e imagens em todas as fases da manutenção.
- c) O valor dos serviços, peças, componentes e materiais serão informados (fabricante, local exato da instalação das peças, ex.: lado direito/lado esquerdo) quando da elaboração dos orçamentos pelas oficinas cadastradas no sistema via web, para análise da CONTRATANTE.
- d) Após aprovação dos orçamentos é obrigatório a oficina credenciada informar no sistema, no campo observação ou outro específico, a previsão da data de início e de término da prestação de serviços e/ou entrega de peças.
- e) Quando a abertura da ordem de serviço for originada pela CONTRATANTE, esta deverá inserir quilometragem, o nome do condutor e incluir as peças e serviços no qual está necessitando (sem especificar valores), informando prazo para resposta das cotações e imediatamente, solicitar as cotações no sistema.
- f) Possibilitar que a ordem de serviço elaborada pelo usuário seja copiada e enviada de uma única vez para várias oficinas por placa ou modelo.
- g) Disponibilizar sistema de cotação de no mínimo 03 (três) orçamentos eletrônicos de preços a serem fornecidos pelas conveniadas para cada intervenção mecânica em algum veículo.
- h) O sistema deverá proporcionar integridade em relação aos valores de peças e serviços para que um estabelecimento, no momento de responder determinada cotação, não tenha acesso ao valor nem das peças nem da mão de obra disponibilizada pelo estabelecimento que gerou o orçamento inicial. Caso o sistema determine um preço fixo para o valor da hora da mão de obra, evitar que a quantidade de horas seja visualizada por outros estabelecimentos.
- i) Campos próprios e específicos para pareceres dos gestores e vistoriadores não poderão ser visíveis para a rede credenciada.
- j) Ao realizar o pedido de cotação, o usuário pode enviar para a rede credenciada que selecionar, ou mesmo para todas de uma única vez. Deverá ser informado pela CONTRATANTE, o prazo de resposta em horas na qual as redes credenciadas deverão responder ao orçamento.
- k) Em caso de o estabelecimento não responder no prazo estipulado, a ordem de serviço restará expirada automaticamente pelo sistema. Caso a CONTRATANTE tenha interesse, poderá reenviar o pedido de cotação para a mesma oficina ou para outras que venha a escolher.



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

3.4.9. Notificação por E-mail:

O sistema deverá permitir o envio de e-mail para o usuário nas seguintes fases da manutenção: envio do orçamento, recebimento das cotações e conclusão da manutenção.

3.4.10. Validação de Saldo:

As ordens de serviços só poderão ser aprovadas se o contrato possuir saldo financeiro disponível por departamento.

3.4.11. Status de Revisão:

O sistema deverá permitir que o "status" dos orçamentos sejam colocados em revisão a qualquer tempo até o seu fechamento, com campo de observação do motivo da revisão.

3.4.12. Visualização de Múltiplos Orçamentos:

Em caso de múltiplos orçamentos (ex. acima de 03 propostas) a tela deverá mostrar a máxima quantidade de orçamentos de modo a não comprometer a visualização por página de relatório, além da impressão do mesmo.

3.4.13. Bloqueio e Justificativa de Orçamentos:

No momento em que o usuário receber os orçamentos e optar pelo que melhor atende às necessidades da CONTRATANTE e aprová-lo os demais orçamentos devem ser bloqueadas/reprovados, mantendo-se o seu histórico no sistema, possibilitando a elaboração de justificativas, caso a credenciada de menor preço não seja escolhida para a realização da compra de peças e prestação de serviços.

3.4.14. Acompanhamento Online de OS:

O sistema deverá permitir o acompanhamento on-line do status das ordens de serviços.

3.4.15. Aprovação por Faixa de Valores:

O sistema deverá permitir a aprovação por faixa de valores por nível de alçadas.

3.4.16. Gestão de Orçamento pelo Gestor:

O gestor deverá ter a possibilidade de aprovar, reprovar e renegociar o orçamento junto ao estabelecimento conveniado, tendo, para tanto, um campo próprio para o gestor fazer suas considerações ou justificativas.

3.4.17. Controle de Garantia:

O sistema deverá permitir o controle de garantia de peças e serviços realizados.

3.4.18. Identificação de Condutores e Aprovadores:

O sistema deverá permitir a identificação do condutor que entregou e retirou o veículo no estabelecimento credenciado e do usuário que aprovou do orçamento de serviço.

3.4.19. Identificação de Responsável na Oficina:

O sistema deverá permitir a identificar o responsável da oficina que executou o serviço ou a venda das peças e encerrou ordem de serviço.



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 503
RUBRICA m

3.4.20. Identificação de Valores:

O sistema deverá permitir a identificar valor unitário e total das peças e serviços realizados.

3.4.21. Identificação da Empresa Credenciada:

O sistema deverá permitir a identificação da empresa credenciada que realizou o fornecimento de peças e/ou serviços.

3.4.22. Dados da Conveniada:

O sistema deverá permitir a identificar razão social, telefone, e-mail, ramo de atividades principal (ex.: autorizada caminhão, funilaria, tapeçaria, etc...).

3.4.23. Comprovante da Transação de Manutenção:

O sistema deverá emitir comprovante da transação da manutenção realizada para todo e qualquer atendimento, contendo as informações mínimas a seguir:

- a) Identificação do conveniado (nome, endereço completo, CNPJ, telefone).
- b) Data e hora da venda.
- c) Código de autorização.
- d) Número do orçamento.
- e) Placa e modelo do veículo ou do equipamento.
- f) Departamento.
- g) Quilometragem ou outro instrumento medidor, no momento da realização do serviço.
- h) Número da nota fiscal de peça e de serviço.
- i) Valor total do orçamento.
- j) Nome e matrícula gestor que aprovou a ordem de serviço.
- k) Nome e matrícula do condutor que deu entrada do veículo.
- l) Nome e matrícula do condutor que retirou o veículo.
- m) Pessoa responsável pela execução do orçamento na conveniada.
- n) Pessoa responsável pela oficina.
- o) Alíquota % do ISS retido e o valor em R\$ do imposto.
- p) Data e hora da reimpressão do comprovante da transação.

3.4.24. Histórico de Manutenção:

O sistema deverá permitir o registro, armazenamento, consulta e impressão a qualquer tempo de históricos de manutenção de todos os dados do veículo e, a cada operação contendo as informações mínimas a seguir:

- a) Código de autorização da transação.
- b) Modelo, número da placa e número de identificação do veículo/equipamento no sistema.
- c) Registro do período de garantia de peças e serviços.
- d) Custo unitário e total de todas as manutenções por unidades de serviço e negócio.
- e) Data e hora de início e fim da manutenção do veículo/equipamento.



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI _____ 504
RUBRICA _____ m

- f) Identificação do usuário aprovador da execução da compra de peças e dos serviços.
- g) Notas fiscais emitidas pelo credenciado em formato PDF e XML.

3.4.25. Cadastro de Plano de Manutenção Preventiva:

O sistema deverá permitir o cadastro de plano de manutenção preventiva, inserindo a descrição da manutenção, o km/h de execução, a data limite para realização da mesma, os produtos e serviços contemplados e os veículos que fazem parte desse plano, os veículos devem ser inseridos individualmente pela placa bem como coletivamente, por modelo.

3.4.26. Consulta de OS em Tela Única:

O sistema deverá permitir a consulta das ordens de serviços em uma única tela:

- a) Pelas datas dos cadastros dos orçamentos.
- b) Por uma peça ou um serviço específico.
- c) Por estabelecimento credenciado.
- d) Por placa.
- e) Pelo número do orçamento.
- f) Pelo status do orçamento.

3.4.27. Relatórios de Manutenção e Tributos:

O sistema deverá emitir relatórios contendo descrição de data, hora, estabelecimento credenciado, quilometragem, preço unitário e total e descrição das peças, custo da mão de obra da prestação de serviços, veículo/equipamento, unidades de serviço e negócio, valor da hora/homem da prestação de serviços, tipo de regimento tributário, alíquota em % do IR retido, valor em R\$ do imposto, além de:

- a) Informações relativas às manutenções da frota de veículos da CONTRATANTE via web e em tempo real, fornecendo elementos para consulta e emissão de relatórios gerenciais, detalhados individualmente e/ou grupo (s), por período (diários, semanais, quinzenais, mensais e anuais).
- b) Registro da evolução das despesas da frota.
- c) Exportação para planilha xls, xlsx, pdf e texto.
- d) Relatório de retenção de tributos.
- e) Exportação do relatório de retenção de tributos para planilha em formatos xls, xlsx, pdf e texto.

3.4.28. Inclusão de Dados Concomitante ao Serviço:

A inclusão de dados no sistema (on-line) efetuados pelas oficinas mecânicas deverão ser realizadas concomitantemente à realização do serviço, ou seja, quando um veículo/equipamento entrar na oficina, iniciada e finalizada a compra de peças e



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

prestação de serviços, todas informações destas etapas, data e hora, devem ser incluídas imediatamente no sistema.

3.4.29. Reimpressão e Consulta Módulo Manutenção:

O módulo do gerenciamento de manutenção veicular deve permitir a reimpressão do comprovante da transação pelo usuário, inclusive:

- a) A consultar ordem de serviço (OS) cadastrada.
- b) O comparativo de orçamento para análise de histórico.
- c) O registro de garantia de peças/serviços.
- d) O histórico dos orçamentos.
- e) O histórico da manutenção dos veículos.
- f) O relatório de estabelecimentos credenciados.

3.4.30. Níveis de Alçada Configuráveis:

Ofertar opções de nível de alçada com limite de valores configurável, possibilitando que eventuais ordens de serviço possam ser autorizadas de acordo com suas categorias (níveis de alçada).

3.4.31. Permissões por Nível de Usuário:

Deverá permitir a restrição para cada nível de usuário as opções de visualizar, incluir, alterar e aprovar, sendo também possível adicionar parecer e anexar arquivos.

3.5. Controle de Segurança do Gerenciamento

3.5.1. Autenticação Multifatorial:

O uso de senha individual e de autenticação biométrica facial para qualquer operação constante no objeto, somente após ser validada, conforme perfil do usuário.

3.5.2. Bloqueio/Cancelamento Online:

O bloqueio e/ou cancelamento dos serviços deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica parametrizada para o funcionário indicado pela CONTRATANTE que será o responsável pela gestão dos serviços contratados.

3.5.3. Troca Periódica de Senha:

Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal.

3.5.4. Cartão Individual por Veículo e Biometria por Condutor:

Cada veículo deverá possuir seu próprio cartão para identificação e apresentação no momento da utilização no estabelecimento credenciado, além de senha individual e de cadastramento de biometria facial por condutor.



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI 806
RUBRICA M

3.5.5. Substituição de Cartão sem Ônus:

A CONTRATADA deverá substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, sem ônus, conforme solicitação do Gestor do Contrato.

3.5.5.1. Custo de Segunda Via:

Em caso de perda por culpa da CONTRATANTE de uma das vias fornecidas, fica arbitrado que a emissão de 2ª via não ultrapassará o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por cartão.

3.5.6. Atualização da Listagem de Credenciados:

A CONTRATADA deverá atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados, disponibilizando, via sistema e, em caso de problemas técnicos, através de correspondência encaminhada ao Gestor do Contrato.

3.5.7. Contingência nas Transações:

Os estabelecimentos credenciados deverão estar equipados para aceitarem transações e processos de contingência para finalização da transação, caso o sistema não esteja operando.

3.6. Requisitos de Relatórios

3.6.1. Relatórios Gerenciais (Gerais):

O software deverá disponibilizar relatórios gerenciais, contendo a base de dados atualizada, que deverão permitir a obtenção, no mínimo, das seguintes informações cadastrais e gerenciais:

- Cadastro de veículos por marca, modelo, ano de fabricação, chassi, patrimônio, placa, unidade de lotação.
- Cadastro de usuários, gestores e condutores.
- Relatório por veículo, por data, por período, por unidade de lotação.
- Relatório de utilização dos abastecimentos e/ou serviços: por veículo, por estabelecimento credenciado, por data, por período, por unidade de lotação.
- Extrato analítico/sintético por centros de custo, contendo todos os abastecimentos, peças e serviços, individualmente discriminados por veículo, apresentando data, hora local, quilometragem atual.
- O sistema deverá emitir relatório de consumo total da frota de veículos e dos equipamentos, contendo, por placa e modelo, o gasto com peças e com serviços e o valor total do gasto obtido com cada veículo, no período selecionado, estando esse período descrito em campo próprio no relatório gerado.

3.6.2. Disponibilidade e Composição de Faturamento:

Todos os dados deverão estar disponíveis para consulta e emissão de relatórios, sendo que, a cada fechamento de período e emissão de nota para pagamento, deverão constar discriminados e separados em relatório de consumo e composição de faturamento.



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI _____
RUBRICA _____

3.6.3. Relatórios por Período e Detalhamento:

Geração de relatórios por períodos, inclusive desde o período de vigência do contrato, e ainda:

- a) Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo e respectiva unidade organizacional, datas e horários, especificação técnica das peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis.
- b) Classificação das peças por grupo e marca de forma a identificar se são originais ou genuínas.
- c) Histórico de manutenção por veículo.
- d) Relatório de custos por departamento/centro de custos.

3.6.4. Outras Informações:

Outras informações de interesse da CONTRATANTE.

3.6.5. Relatórios de Abastecimento e Tributos:

O sistema deverá emitir relatórios contendo descrição de data, hora, estabelecimento credenciado, quilometragem, preço unitário, quantidade total de litros, veículo/equipamento, tipo de regimento tributário, alíquota em % do IR retido, valor em R\$ do imposto, além de:

- a) Relatório de retenção de tributos.
- b) Exportação dos relatórios para planilha em formatos xls, xlsx, pdf e texto.

O sistema deverá emitir relatórios de arquivos para o TCE-SIM, em modo de texto padrão ASCII MSDOS, sem acentuação, conforme especificações do manual SIM 2025 e passar pelo sistema PGI do TCE, com os devidos controles para que não ocorram erros na transmissão, dos seguintes arquivos:

1. Veículos municipais com minimamente as seguintes informações: Tipo do Documento, Código do Município, Código RENAVAL, Placa, Numeração do Chassi, Tipo e Documento de CPF/CNPJ do Proprietário, Nome ou Razão Social do Proprietário, Cidade do emplacamento, Unidade da Federação do emplacamento, Ano de Fabricação, Ano do Modelo, Marca, Modelo/Versão, Cor Predominante, Tipo de Combustível, Tipo de Veículo, Tipo de Vinculação, Número de Registro ou Tombo do Bem, Situação do Veículo, Odômetro, Data de Referência da Documentação.

2. Veículos locados com minimamente as seguintes informações: Tipo do Documento, Código do Município, Número do CPF do Gestor Responsável pela Celebração do Contrato, Número do Contrato, Data da celebração do Contrato, Código RENAVAL, Tipo e Documento de CPF/CNPJ do Locador, Nome ou Razão Social do Locador, Característica da Remuneração Contratual do Veículo, Custo contratual mensal do veículo, Locação com Manutenção, com Motorista e com Combustível, Data de Referência da Documentação.



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FI 508

RUBRICA an

3. Veículos cedidos por terceiros com minimamente as seguintes informações: Tipo do Documento, Código do Município, Número do Termo de Cessão, Data do Termo de Cessão, Código RENAVAM, Código do Município Cedente, Data de Início da Vigência do Termo de Cessão, Data Prevista para o Fim da Vigência do Termo de Cessão, Número do CPF do Responsável Cessionário do Termo de Cessão, Nome do Responsável Cessionário do Termo de Cessão, Descrição do Objeto do Termo de Cessão, Data de Referência da Documentação.

4. Destinação de veículos com minimamente as seguintes informações: Tipo do Documento, Código do Município, Exercício do Orçamento, Código do Órgão, Código da Unidade Orçamentária, Data de Inclusão na Unidade Orçamentária, Código RENAVAM, Odômetro, Finalidade do Veículo, Data de Referência da Documentação.

5. Baixa na destinação de veículos com minimamente as seguintes informações: Tipo do Documento, Código do Município, Exercício do Orçamento, Código do Órgão, Código da Unidade Orçamentária, Data de Inclusão na Unidade Orçamentária, Código RENAVAM, Data de Baixa na Unidade Orçamentária, Motivo da Baixa, Odômetro, Data de Referência da Documentação.

6. Controle de abastecimento de veículos com minimamente as seguintes informações: Tipo do Documento, Código do Município, Exercício do Orçamento, Código do Órgão, Código da Unidade Combustível, Orçamentária, Data de Inclusão na Unidade, Código RENAVAM, Data do Abastecimento, Odômetro, Tipo de Unidade de Medida do Combustível, Quantidade de Combustível do Abastecimento, Preço por Unidade de Medida do Combustível, Valor Total do Abastecimento, Tipo de Pagamento, Tipo de Documento de Identificação do Fornecedor de Combustível, Dados do Documento de Identificação do Fornecedor de Combustível, Nome ou Razão Social do Fornecedor de Combustível, Número do CPF do Servidor Responsável pelo Abastecimento, Nome do Servidor responsável pelo Abastecimento, Data de Referência da Documentação.

7. Controle de manutenção de veículos com minimamente as seguintes informações: Tipo do Documento, Código do Município, Exercício do Orçamento, Código do Órgão, Código da Unidade Manutenção, Orçamentária, Data de Inclusão na Unidade, Código RENAVAM, Número da Ordem de Serviço, Data da Descrição, Odômetro, Tipo de Documento, Identificação do Prestador, Nome ou Razão Social, Valor Total, Data Empenho, Número da Nota de Empenho, Número do CPF do Servidor, Nome do Servidor responsável pela manutenção, Data de Referência da Documentação.

4. DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

4.1 A CONTRATADA deverá optar pela rede de estabelecimentos que atendam aos seguintes requisitos mínimos:



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

- a) Possuir microcomputador, impressora e acesso à Internet.
- b) Dispor de estrutura física, técnica, de ferramenta e equipamentos para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade.
- 4.2 A CONTRATADA deverá manter um mínimo de 02 (dois) posto de combustíveis e 03 (três) estabelecimentos credenciados para manutenção preventiva e corretiva, na sede do município de **Senador Pompeu**, durante toda vigência contratual, bem como de pelo menos 01 (um) Posto de Combustível na capital da federação, capazes de atender a todas as marcas e modelos de máquinas, equipamentos, veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Senador Pompeu /CE e outros utilizados a seu serviço.
- 4.3 A contratada deverá providenciar o credenciamento de novos estabelecimentos, conforme solicitado pelo Gestor do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, em atendimento as demandas que vierem a surgir, a fim de otimizar a prestação dos serviços.
- 4.4 Os estabelecimentos credenciados deverão prestar atendimento contínuo e ininterrupto durante o horário comercial praticado no mercado, atendidos os demais requisitos de localização, valor e qualidade no atendimento.
- 4.5 CONTRATADA deverá oferecer canal permanente de comunicação com o credenciado, fornecendo-lhe todos os meios para sanar seus questionamentos, como telefones, celulares, WhatsApp, e-mails.
- 4.6 Cada estabelecimento credenciado e prestador dos serviços autorizados pela CONTRATANTE, emitirá ao término de cada execução, a Nota Fiscal e/ou comprovante referente a efetivação do abastecimento e/ou serviços prestados com os dados do veículo, condutor, km atual, data e horário do atendimento, descrição com quantidade e valores, após utilização do cartão com senha individual ou validação via biometria facial do condutor ou do veículo.
- 4.7 A CONTRATADA deverá fiscalizar os serviços prestados pela rede credenciada objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, horários de funcionamento, presteza no atendimento, além dos valores praticados pelos estabelecimentos.
- 4.8 A rede credenciada da CONTRATADA deverá atender às seguintes exigências:
- 4.8.1 A prestação dos serviços deverá atender a frota pertencente a CONTRATANTE, alocados e em uso na Sede do município e dentro do Estado do Ceará.
- 4.8.2 Os Postos de Abastecimentos credenciados pela CONTRATADA, deverão fornecer os seguintes combustíveis: Etanol, Gasolina, Diesel e Arla 32.
- 4.9 Os combustíveis deverão seguir as seguintes disposições:



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fl. _____

S10

RUBRICA _____

m

- a) Todos os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP);
- b) A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade documental de funcionamento;
- 4.10 Os valores unitários dos combustíveis serão aferidos em confrontação com os dados dos valores máximos praticados no Estado sede da CONTRATANTE, divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).
- 4.11 Para os casos em que se aplique a distinção entre preços unitários a crédito e preços unitários a vista, deverá ser considerado o parâmetro de efetivo pagamento em crédito a prazo pós-pago.
- 4.12 Os valores praticados através de pesquisa da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) poderá sofrer corriqueiramente diferenciações de acordo com cada mercado local, aferição de pesquisa da região ou não, bem como desatualização com intervalos médios semanais que poderão motivar decréscimos (desconto) ou acréscimo de preço conforme atualização junto as refinarias e que consequentemente repassadas as distribuidoras e revendedores até a chegar ao consumidor final.
- 4.13 Após a aplicação do decréscimo (desconto) ou acréscimo, serão configurados como abusivos os valores superiores ao máximo praticado no Estado, sede da CONTRATANTE, divulgados nas tabelas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, relativo ao respectivo tipo de combustível ou, para os casos de peças e serviços de manutenção, serão configurados abusivos os preços praticados pela rede credenciada que não estejam dentro dos limites máximos da tabela do fabricante.
- 4.14 No caso de configuração de valor abusivo, a CONTRATADA deverá submeter justificativa do preço praticado à CONTRATANTE, respondendo por eventual dolo ou culpa decorrente de erro ou omissão, inclusive com o ressarcimento de valores.
- 4.15 A CONTRATANTE, a qualquer tempo, se reserva ao direito de promover diligências sobre quaisquer preços de produtos ou serviços informados pela CONTRATADA, configurados abusivos ou não.
- 4.16 Os estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA deverão dispor de área física adequada à prestação dos serviços de abastecimentos e outros constantes neste Termo de Referência.
- 4.17 Os estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA deverão dispor de equipe técnica especializada, para prestar os serviços de abastecimento, manutenção veicular, lavagem simples e completa, troca de óleo e filtros e borracharia.
- 4.18 O sistema deverá informar a relação atualizada de todos os



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fl. 511

RUBRICA m

estabelecimentos credenciados, detalhado por cidade, ramo de atuação com endereço e telefone. A CONTRATADA deverá manter o mínimo de rede credenciada no ramo abaixo relacionados voltados para motocicletas e veículos de passeio e caminhão e equipamentos:

- a) Serviços mecânicos e elétricos;
- b) Serviços em freios, suspensão, pneumáticos;
- c) Serviços em hidráulica;
- d) Serviços de pintura, lanternagem e funilaria;
- e) Serviços de soldagem e serralheria;
- f) Loja de acessórios veiculares/equipamentos obrigatórios;
- g) Serviços de borracharia e renovadora de pneus;
- h) Loja de artigos elétricos;
- i) Serviços de inspeção veicular no INMETRO;
- j) Tacógrafo;
- k) Serviços de vidraçaria;
- l) Serviços de capotaria e tapeçaria;
- m) Serviços de comunicação visual (adesivação de veículos);
- n) Serviços de refrigeração;
- o) Comércio de pneus;
- p) Serviços de alinhamento e balanceamento;
- q) Comércio de peças em geral e acessórios automotivos;
- r) Comércio de óleo, filtros e lubrificantes;
- s) Serviços de lava jatos;
- t) Serviços de reboque e guinchamento;
- u) Socorro mecânico;
- v) Serviços de manutenção em equipamentos de saneamento;
- w) Serviços de chaveiro.

4.19 A CONTRATADA deverá certificar-se de que o estabelecimento credenciado executará os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados, devolvendo os veículos para a CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento, observando-se as seguintes condições:

- a) Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços;
- b) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios,



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

c) Somente utilizar filtros e óleos novos, genuínos, originais ou similares de primeiro uso, desde que atendidas às recomendações do fabricante do veículo, não podendo se valer, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização escrita da CONTRATANTE.

4.20 Para os fins deste ETP, os produtos (filtros, óleos, peças e acessórios) serão considerados:

a) Genuínos, conforme ABNT/NBR - 15296/2005 e ABNT/NBR 15832/2010, quando destinados a substituir peças, componentes, acessórios e materiais que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem), são concebidos pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia) e apresentam as mesmas especificações técnicas dos itens que substitui. As peças, componentes, acessórios e materiais genuínos passaram pelo controle de qualidade das montadoras e são revendidos em sua rede de concessionárias;

b) Originais, conforme ABNT/NBR - 15296/2005 e ABNT/NBR 15832/2010, quando apresentam as mesmas especificações técnicas e características de qualidade dos itens que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem). As peças, componentes, acessórios e materiais originais são produzidos pelos mesmos fabricantes que fornecem às montadoras, sendo, porém, comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo, com o nome do fabricante;

c) Paralelos (1ª linha), quando apresentam especificações técnicas e características de qualidade similares às dos itens que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem), garantindo sua intercambialidade. As peças, componentes, acessórios e materiais paralelos (1ª linha) são produzidos pelos fabricantes de reconhecimento nacional e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo.

5. DO PRAZO DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Entrega e Instalação do Software

A entrega dos cartões, treinamento, configuração dos módulos de gestão (softwares) e instalação dos rastreadores veiculares deverão ocorrer no prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis, de acordo com o CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO definido pela CONTRATANTE, a contar da expedição da Ordem de Serviços, que ocorrerá a partir da assinatura do CONTRATO, podendo a CONTRATANTE conceder ou não eventual pedido de dilação de prazo. Os serviços deverão estar em



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fl. 513

RUBRICA m

conformidade com o pedido, e deverão ser entregues/executados no endereço constante da ordem de serviço.

5.2. Prazos de Execução: Implantação e Atendimentos

Descrição das Atividades	Prazos
Cadastrar os veículos da frota do CONTRATANTE.	Até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.
Cadastrar condutores (usuários do cartão).	
- Credenciar pelo menos um mínimo de 02 (dois) posto de combustíveis e 03 (três) estabelecimentos credenciados para manutenção preventiva e corretiva, na sede do município de Senador Pompeu /CE, para atendimento imediato, após o prazo estabelecido.	
Fornecer ao CONTRATANTE dados cadastrais dos estabelecimentos credenciados.	
Capacitar o Gestor do contrato e substitutos, designados pelo CONTRATANTE.	Até 05 (cinco) dias úteis.
Credenciar novos estabelecimentos, conforme solicitação do CONTRATANTE.	
Retirar os equipamentos de rastreamento com problemas, após a Notificação da Contratante.	Até 02 (dois) dias úteis.
Fornecer a relação da rede credenciada atualizada, a cada solicitação do CONTRATANTE.	
Cadastrar novos veículos, conforme solicitação do CONTRATANTE.	Até 02 (dois) dias úteis.
Fornecer cartões físicos para os veículos do CONTRATANTE.	Até 20 (vinte) dias úteis.
Entregar segunda via de cartões de veículo ou de usuário, conforme solicitação do CONTRATANTE.	Até 20 (vinte) dias úteis.
Prover respostas às demandas formais do gestor (Ofícios).	Até 05 (cinco) dias úteis.



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI _____ 514
RUBRICA _____ 27

Descrição das Atividades	Prazos
Reinstalar os equipamentos defeituosos, após reparo, conforme solicitação da Contratante.	Até 05 (cinco) dias úteis.
Prover respostas às demandas informais do gestor (e-mail, telefone, etc.).	Até 02 (dois) dias úteis.
Solucionar problemas técnicos no sistema utilizado no atendimento das demandas da Administração.	Até 02 (dois) dias úteis.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Nesta seção, delineiam-se os requisitos fundamentais e os resultados estratégicos que a Prefeitura Municipal de Senador Pompeu /CE busca alcançar. A contratação não se limita ao fornecimento de meio de pagamento, mas à implantação de uma solução de Governança Logística e Fiscal, composta por plataforma informatizada, telemetria avançada e múltiplos fatores de identificação (Cartão/TAG, QR Code, Biometria Facial e transação por leitura de placa).

6.2. Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Seguir a legislação sanitária em vigor, respondendo, com exclusividade, por todas e quaisquer multas ou interpelações das autoridades competentes.
- Conduzir as ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
- Apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, que deverá estar anexo à proposta de preços, sob pena de recusa desta, com vistas à efetiva aplicação dos critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação da Administração Pública.
- Adotar, como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais no desempenho de suas atividades, a otimização dos recursos materiais, a redução de desperdícios e o consumo consciente de água e energia a instrução dos profissionais quanto ao cumprimento da coleta seletiva e do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos.

6.3. Indicação de Marcas ou Modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI S/D
RUBRICA m

Na presente contratação, a Administração não aceitará o fornecimento de peças, componentes, acessórios de reposição, insumos ou materiais que não sejam originais do fabricante ou similares de primeira linha e sem uso.

6.4. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.5. Garantia da Contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6.6. Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

6.7. Da Amostra Técnica / Prova de Conceito (POC)

A empresa cuja proposta seja classificada em primeiro lugar deverá, obrigatoriamente, submeter-se a uma Prova de Conceito (POC) após a declaração do vencedor na etapa de julgamento da habilitação. Diante da essencialidade e do caráter contínuo dos serviços, e visando a contratação de uma solução tecnológica consistente, íntegra e que garanta a segurança patrimonial e a eficiência na gestão da frota, a POC é uma etapa eliminatória e indispensável. Seu objetivo é verificar, na prática, a aderência e a capacidade da solução ofertada em atender aos requisitos técnicos e funcionais mínimos e obrigatórios estabelecidos, com base no Estudo Técnico Preliminar.

A POC deverá ocorrer em local a ser designado pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu /CE, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias** após a convocação oficial da empresa vencedora. A empresa declarada vencedora deverá disponibilizar toda a infraestrutura necessária (equipamentos, hardware de telemetria, acesso à internet, etc.) e os profissionais técnicos capacitados para a realização da prova de conceito, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4.1. Roteiro e Procedimentos da POC:

A Prova de Conceito (POC) será conduzida pela Equipe Técnica da Contratante para validar os requisitos da solução apresentada, seguindo este roteiro:

- 1. Seleção da Amostra:** A Equipe Técnica Avaliadora indicará o requisito a ser demonstrado. Este será selecionado por amostragem entre as funcionalidades exigidas e detalhadas no item 4 deste Estudo Técnico Preliminar.
- 2. Demonstração e Esclarecimento:** O técnico responsável da Proponente deverá executar a demonstração da funcionalidade em tempo real e responder a quaisquer questionamentos da Equipe Técnica Avaliadora.
- 3. Avaliação e Decisão:** A Equipe Técnica Avaliadora registrará sua decisão em laudo técnico fundamentado, declarando se o requisito "Atende" ou "Não Atende" ao especificado.
- 4. Participação:** Não será permitida a manifestação nem gravação dos demais licitantes durante a execução da POC.



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI _____ 516
RUBRICA _____ m

5.4.2. Critérios de Avaliação Técnicos:

A aprovação na Prova de Conceito está condicionada à demonstração satisfatória dos critérios listados que são considerados essenciais para a execução do contrato. A avaliação será qualitativa (Atende/Não Atende).

5.4.3. Resultado e Prazos da POC:

- A arrematante que não apresentar pelo menos 95% das funcionalidades do sistema solicitadas para a prova de conceito, referente a cada módulo (telemetria/gestão de abastecimento/gestão de manutenção), será desclassificada.
- Caso a empresa satisfaça entre 95% e 99% das funcionalidades solicitadas na amostra, será concedido um prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da data de assinatura no contrato, para apresentar o percentual restante, em relação aos testes.
- Somente será concedida uma única oportunidade de realização da Prova de Conceito. Em caso de impedimento técnico pontual durante a apresentação, a critério da Equipe Técnica Avaliadora, a sessão poderá ser suspensa e retomada uma única vez, exclusivamente para os requisitos que não puderam ser demonstrados, ficando preclusa a oportunidade de demonstração posterior. Em caso de não comparecimento injustificado da empresa para execução da Prova de Conceito na data e hora agendadas, a empresa será imediatamente desclassificada do certame, sendo convocado o próximo licitante, de acordo com a ordem de classificação, para a realização de uma nova POC.
- A Prova de Conceito será realizada após a análise da documentação de Habilitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da convocação do pregoeiro, com local e horário determinados.
- A não apresentação para realização da prova de conceito dentro do prazo estipulado ou a sua reprovação ensejará a desclassificação da proposta.
- Encerradas as análises da prova de conceito, o Pregoeiro terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do dia útil seguinte à avaliação dos itens, para emissão do parecer técnico quanto ao atendimento ou não das especificações do produto ofertado, considerando os critérios objetivos estabelecidos no edital.
- A Prova de conceito será analisada quanto aos atendimentos dos itens relacionados a seguir:

PLANILHA DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO (POC)

O proponente deve apresentar pelo menos 95% das funcionalidades solicitadas em cada Módulo de Avaliação (Telemetria, Gestão de Abastecimento, Gestão de Manutenção) para não ser desclassificado.

O não atendimento a qualquer subcritério classificado como CRÍTICO resultará na DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA.

CRITÉRIO PRINCIPAL	MÓDULO DE AVALIAÇÃO	SUBITENS DE ANÁLISE DETALHADA	TIPO DE REQUISITO	AVALIAÇÃO	EVIDÊNCIA / OBSERVAÇÕES
1. Integração Hardware-Software e Geolocalização					



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

1. Integração Hardware-Software e Geolocalização	TELEMETRIA	1.1. Conexão e ativação bem-sucedida do hardware de telemetria no veículo designado.	CRÍTICO	Atende/Não Atende	
Integração Hardware-Software e Geolocalização	TELEMETRIA	1.2. Transmissão de dados de geolocalização (GPS) em tempo real para a plataforma Web.	OBRIGATÓRIO	Atende/Não Atende	
Integração Hardware-Software e Geolocalização	TELEMETRIA	1.3. O sistema deverá registrar a transação com as coordenadas GPS exatas e o hodômetro aferido.	OBRIGATÓRIO	Atende/Não Atende	
Integração Hardware-Software e Geolocalização	TELEMETRIA	1.4. A plataforma deverá emitir um alerta imediato em caso de falha na validação da geolocalização.	OBRIGATÓRIO	Atende/Não Atende	
2. Segurança, Autenticação e Apps (Módulo de Base)					
Segurança, Autenticação e Apps (Módulo de Base)	TELEMETRIA	2.1. Disponibilidade dos Apps (CRÍTICO): Apresentação dos aplicativos disponíveis para download nas lojas oficiais Android e iOS.	CRÍTICO	Atende/Não Atende	
Segurança, Autenticação e Apps (Módulo de Base)	TELEMETRIA	2.2 Funcionalidades do APP do Condutor: Visualização do mapa da rede credenciada com geolocalização.	OBRIGATÓRIO	Atende/Não Atende	
3. Integração Geolocalização em Transações					
Integração Geolocalização em Transações	GESTÃO DE ABASTECIMENTO	3.1. Validação da Transação (CRÍTICO): O sistema obrigatoriamente valida se o GPS do veículo confere com a localização do posto de combustível credenciado no exato momento da transação.	CRÍTICO	Atende / Não Atende	
Integração Geolocalização em Transações	GESTÃO DE ABASTECIMENTO	3.2. O sistema apresenta o hodômetro do veículo de forma automatizada como condição para autorizar a transação.	OBRIGATÓRIO	Atende / Não Atende	
Integração Biometria ao abastecimento	GESTÃO DE ABASTECIMENTO	3.3. Validação de uma transação (Autorização de abastecimento) via Aplicativo Mobile (Smartphone/Iphone) utilizando a biometria facial de um técnico da comissão avaliadora em um aparelho	CRÍTICO	Atende / Não Atende	



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

		definido pelo mesmo, onde deverá ser cadastrada a facial do técnico e as transações ser feita no aplicativo. A habilitação deverá ser realizada por meio de validação de autorizações de transações financeiras com uma camada de reconhecimento facial integrada diretamente ao aplicativo, sem a utilização das APIs nativas de biometria, ou recurso do aparelho, dos sistemas operacionais (Face ID/Android Biometrics).			
Integração transação por leitura de placa	GESTÃO DE ABASTECIMENTO	3.4. O sistema deve disponibilizar funcionalidade de abertura de transação via aplicativo mobile por meio de transação por leitura de placa, obedecendo aos seguintes requisitos mínimos: a) A funcionalidade deve permitir que o operador fotografe a placa do veículo diretamente pela câmera do dispositivo móvel. b) O motor de transação por leitura de placa deve extrair os caracteres alfanuméricos da imagem e realizar a conferência instantânea com o banco de dados da frota cadastrada. c) O sistema deverá permitir a abertura da transação se as coordenadas de GPS do dispositivo móvel estiverem dentro do raio autorizado para o ponto de abastecimento. d) Caso o veículo possua rastreador, o software deve realizar o cruzamento automático da posição GPS do veículo com a posição do dispositivo que realizou a leitura da placa. Em caso de divergência superior à	CRÍTICO		



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

		margem configurada, a transação deve ser bloqueada preventivamente. e) A imagem capturada para a transação por leitura de placa deve ser obrigatoriamente armazenada e vinculada ao comprovante da transação (recibo digital), ficando disponível para consulta e auditoria no portal do gestor por todo o período contratual.			
Integração transação por leitura de TAG	GESTÃO DE ABASTECIMENTO	3.5. O sistema deverá disponibilizar funcionalidade de abertura de transação via aplicativo mobile por meio de transação por leitura de TAG, utilizando reconhecimento nativo em dispositivos móveis.	CRÍTICO		
Integração Geolocalização em Transações	GESTÃO DE ABASTECIMENTO	3.6. Consulta do saldo e limite disponível para o veículo/conductor via APP Conductor. A habilitação deverá ser realizada por meio de validação de autorizações e aprovação de OS e/ou confirmações de transações financeiras com uma camada de reconhecimento facial integrada diretamente ao aplicativo, sem a utilização das APIs nativas de biometria dos sistemas operacionais (Face ID/Android Biometrics)	CRÍTICO	Atende / Não Atende	

4. Módulo de Gestão de Manutenção
(Fluxo de OS)

Módulo de Gestão de Manutenção (Fluxo de OS)	GESTÃO DE MANUTENÇÃO	4.1. Abertura e Geração da OS (CRÍTICO): Abertura da OS pela Contratante no sistema, com registro do veículo e tipo de serviço.	CRÍTICO	Atende / Não Atende	
Módulo de Gestão de Manutenção (Fluxo de OS)	GESTÃO DE MANUTENÇÃO	4.2. Cotação e Privacidade (CRÍTICO): Envio da solicitação de cotação para, no mínimo, 3 (três) estabelecimentos	CRÍTICO	Atende / Não Atende	



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fl. 50

RUBRICA M

		credenciados fictícios, de maneira simultânea.			
Módulo de Gestão de Manutenção (Fluxo de OS)	GESTÃO DE MANUTENÇÃO	4.3. Demonstração de que um fornecedor não tem acesso à proposta de preço dos demais (com perfil de acesso de fornecedor).	OBRIGATÓRIO	Atende / Não Atende	
Módulo de Gestão de Manutenção (Fluxo de OS)	GESTÃO DE MANUTENÇÃO	4.4. Aprovação e Rastreabilidade: Análise, comparação e aprovação da proposta pelo gestor, com registro da justificativa.	OBRIGATÓRIO	Atende / Não Atende	
Módulo de Gestão de Manutenção (Fluxo de OS)	GESTÃO DE MANUTENÇÃO	4.5. O sistema rastreia e registra o usuário, data e hora de todas as etapas do fluxo da OS.	OBRIGATÓRIO	Atende / Não Atende	
Módulo de Gestão de Manutenção (Fluxo de OS)	GESTÃO DE MANUTENÇÃO	4.6. Funcionalidade APP Gestor: Aprovação de um orçamento de manutenção via APP, aprovação de pagamento de manutenção via APP.	OBRIGATÓRIO	Atende/Não Atende	

Decisão de Classificação/Desclassificação:

Desclassificação Imediata: Se qualquer subcritério marcado como "CRÍTICO" for avaliado como "Não Atende".

Desclassificação por Percentual: Se o Percentual de Aceitabilidade for menor que 95% em qualquer um dos módulos.

Aprovação com Prazo: Se o Percentual de Aceitabilidade for entre 95% e 99% em qualquer módulo, a empresa é classificada, mas deverá apresentar o percentual restante (o que faltou para 100%) em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato.

Aprovação Plena: Se o Percentual de Aceitabilidade for 100% em todos os módulos.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

O fornecedor será selecionado por meio de processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** (art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021), tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO PELO LOTE ÚNICO** (art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.2. Regime de Execução

O regime de execução do contrato será **empreitada por preço global**.

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE

CNPJ n.º 07.728.421/0001-82 – CGF n.º 06.920.284-2

Paço Municipal – Edifício Francisco França Cambráia –

Avenida Francisco França Cambráia, s/n, Bairro Centro – CEP 63.600-000



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

7.3. Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.3.1. Habilitação Jurídica

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI 577
RUBRICA M

Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI _____ 327
RUBRICA _____ 4

- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5,0% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.3.4. Qualificação Técnica

- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior em prazos, quantidades e características com o objeto desta contratação, principalmente ao que concerne aos serviços de gerenciamento de frota com plataforma integrada de telemetria/controle de abastecimento/controle de manutenção da frota de veículos, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- Comprovação de que a licitante possui certificação na ABNT NBR ISO 9001, referente a Sistema de Gestão da Qualidade, bem como certificação na ABNT NBR ISO/IEC 27001, referente a Sistema de Gestão da Segurança da Informação.

7.4. Da Participação de Empresas Reunidas sob a Forma de Consórcio

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, adota-se a vedação à participação de empresas na forma de consórcio na contratação de empresa especializada em serviço de gerenciamento e controle informatizado da frota de veículos. Essa decisão está fundamentada nos seguintes argumentos:

• **Legislativo e Jurisprudencial:** Em observância ao Art. 15 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normativas para a participação de consórcios em processos licitatórios, notadamente:

1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (Art. 15, I).



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fl. 524

RUBRICA 7

2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (Art. 15, II).
 3. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado (Art. 15, III).
 4. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (Art. 15, IV).
 5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (Art. 15, V).
- **Motivação Técnica:** Considerando a complexidade e a natureza integrada do objeto de contratação, a formação de consórcios poderia acarretar dificuldades adicionais na coordenação e supervisão das atividades, além de impactar negativamente a eficiência e a eficácia da execução contratual.
 - **CrITÉRIOS de Competitividade:** Visando assegurar a competitividade e o tratamento isonômico entre os licitantes, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a participação de consórcios poderia criar condições assimétricas que dificultariam a justa competição entre os proponentes.
 - **Eficiência e Riscos:** A formação de consórcios pode aumentar os riscos de ocultação de erros e fraudes, comprometendo a economicidade e a segurança jurídica (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021). A segregação de responsabilidades e a multiplicidade de atores envolvidos poderiam gerar complexidades desnecessárias na gestão e fiscalização contratual.
- Dessa forma, a vedação à participação de consórcios visa garantir maior controle, eficiência e economicidade na execução do contrato, além de promover uma competição justa e isonômica, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. Condições de Execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: o início da execução do objeto será a partir da data da assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA alocar materiais e a mão de obra nos moldes descritos neste Termo de Referência e seus anexos, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados, na forma descrita nos Estudos Técnicos Preliminares.

8.2. Treinamento

A CONTRATADA deverá ministrar treinamento inaugural a gestores ou fiscais indicados pela CONTRATANTE que estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema web a ser disponibilizado, sem qualquer custo adicional a ser faturado, da seguinte forma:

- Disponibilização de plataforma web com estrutura mínima para treinamento de usuários do sistema web e/ou aplicativo mobile.



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI _____ 525
RUBRICA _____ m

- Material didático, recursos audiovisuais compatíveis com o evento e instrutor qualificado.
- Data de realização e conteúdo programático do curso.
- A CONTRATADA deverá oferecer treinamento para reciclagem dos usuários do sistema web e aplicativo mobile sempre que houver necessidade da CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá realizar treinamentos regulares aos seus credenciados, dando todo o suporte desde o momento inicial até a duração do contrato, solucionando todas as questões que envolvam qualquer dificuldade que o credenciado possa ter que inviabilize ou retarde o pronto atendimento à CONTRATANTE.

8.3. Local e Horário da Prestação dos Serviços

Os serviços serão prestados na sede da CONTRATANTE, localizada em Av. Francisco França Cambraia, s/n, bairro centro, Senador Pompeu/CE. Os serviços serão prestados em todos os dias da semana, 24 horas por dia, por intermédio de rede credenciada, com utilização de sistema informatizado, para atender a todas as marcas e modelos da frota da CONTRATANTE e outros utilizados a seu serviço.

8.4. Rotinas a Serem Cumpridas

A execução contratual observará as rotinas descritas nos Estudos Técnicos Preliminares e neste Termo de Referência.

8.5. Materiais a Serem Disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas nos Estudos Técnicos Preliminares e neste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.

8.6. Especificação da Garantia do Serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Disposições Gerais

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. Após a assinatura do contrato ou



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fl.

526

RUBRICA

M

instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para a execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.2. Preposto

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

9.3. Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.3.1. Fiscalização Técnica

- O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
- Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

9.3.2. Fiscalização Administrativa

- O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI 937
RUBRICA M

garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

- Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.4. Gestor do Contrato

- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 528
RUBRICA m

10.1. Do Recebimento (Provisório e Definitivo)

- Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, "a", da Lei nº 14.133, de 2021).
- O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).
- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI _____
RUBRICA _____

- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
- Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.
- Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação

- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.3. Prazo de Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), de correção monetária.

10.4. Forma de Pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fl. 531

RUBRICA m

aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor.
- Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021).
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal.

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE

CNPJ n.º 07.728.421/0001-82 – CGF n.º 06.920.284-2

Paço Municipal – Edifício Francisco França Cambraia –

Avenida Francisco França Cambraia, s/n, Bairro Centro – CEP 63.600-000



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação.
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021).
- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021).
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.
- Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

12. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FI

S33

RUBRICA

m

- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme detalhado nos artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, a ser previsto no instrumento contratual. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI _____ 534
RUBRICA _____

15.1. Gerenciamento, Utilização e Prorrogação

O controle e o gerenciamento da Ata de Registro de Preços serão realizados pelo órgão gerenciador, conforme o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelece o art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de prorrogação, fica autorizada a renovação dos quantitativos inicialmente registrados, desde que mantida a vantajosidade para a Administração e mediante celebração de termo aditivo, em consonância com o planejamento anual da contratação e com o entendimento consolidado no Parecer n. 00075/2024/DECOR/CGU/AGU e Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Além dos órgãos participantes, outros órgãos ou entidades que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos previstos no art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021, e na regulamentação específica.

15.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registrados e Negociação de Preços Registrados

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do Príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do § 1º do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.
- Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

15.3. Remanejamento das Quantidades Registradas

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, observadas as condições e limites estabelecidos no art. 86 da Lei nº 14.133/2021.



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI _____ 535
RUBRICA _____ m

15.4. Cancelamento do Registro do Licitante Vencedor e dos Preços Registrados

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho, não aceitar manter seu preço registrado, ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador por razão de interesse público, a pedido do fornecedor, ou se não houver êxito nas negociações.

15.5. Das Penalidades

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

16. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

O parcelamento do objeto é a regra geral para as licitações, sendo obrigatório se houver vantagem para a Administração, conforme o Art. 40, § 2º da Lei nº 14.133/2021. No entanto, para o presente objeto, a contratação em **GRUPO ÚNICO** ou **LOTE ÚNICO** é a abordagem mais vantajosa e tecnicamente eficiente, evitando a perda do conjunto ou da economia de escala, e garantindo a integração e compatibilidade da solução.

A contratação de múltiplos fornecedores para diferentes módulos (telemetria, videomonitoramento, abastecimento, manutenção, biometria facial, IA) acarretaria sérios riscos e desvantagens:

- **Incompatibilidade Tecnológica:** A integração de hardwares e softwares de diferentes fabricantes e desenvolvedores, utilizando distintas linguagens de programação, poderia gerar incompatibilidades sistêmicas, falhas na comunicação entre os módulos e, conseqüentemente, inviabilizar a operacionalização completa do projeto. A complexidade de gerenciar múltiplos sistemas e interfaces aumentaria exponencialmente.
- **Perda de Economia de Escala:** A divisão em itens ou lotes menores resultaria em contratos de menor expressão financeira, tornando-os menos atrativos para grandes empresas especializadas e potencialmente mais onerosos para a Administração devido à perda de poder de barganha e ao aumento dos custos administrativos de gestão de múltiplos contratos.
- **Dificuldade na Gestão Contratual:** O gerenciamento de diversos contratos com diferentes fornecedores para uma solução que, por sua natureza, é integrada, aumentaria a complexidade administrativa, a incidência de atrasos e a dificuldade na atribuição de responsabilidades em caso de falhas.
- **Frustração da Licitação:** A experiência demonstra que, em casos de parcelamento excessivo de objetos integrados, a prestação do serviço por fornecedores de itens isolados pode não ser economicamente viável para